



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 096/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2015
Processo LC n.º 92 – Homologado em 12/05/2015

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **ROMAC TÉCNICAS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: **ROMAC TÉCNICAS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 91.595.678/0005-43, estabelecida na Rua E, n.º 4727 – Parque Industrial San Michel, Cidade de Marialva – PR, Telefone para Contato n.º 44-3232-1717, neste ato representada pelo Senhor Vanderlei Siqueira, portador da Cédula de Identidade nº 8.592.379-0 e do CPF/MF nº 044.257.429-07, residente e domiciliado na cidade de Cascavel – PR acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2015** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de material e contratação de mão de obra para Revisão das 2000 (duas mil) horas trabalhadas pela Máquina Rodoviária Escavadeira Hidráulica modelo DX138LC, marca DOOSAN, adquirida pela Municipalidade no ano de 2013, conforme relacionamos:

Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário do item	Valor Global do item
1	01	Líquido radiador	R\$ 688,68	R\$ 688,68
2	04	Líquido radiador	R\$ 28,51	R\$ 114,04
3	01	Elemento filtro	R\$ 27,46	R\$ 27,46
4	01	Filtro sucção	R\$ 129,86	R\$ 129,86
5	01	Filtro ar condicionado	R\$ 70,28	R\$ 70,28
6	01	Filtro ar condicionado	R\$ 65,05	R\$ 65,05
7	01	Filtro ar interno	R\$ 158,00	R\$ 158,00
8	01	Filtro ar externo	R\$ 299,81	R\$ 299,81
9	01	Filtro retorno	R\$ 405,90	R\$ 405,90
10	01	Filtro óleo	R\$ 318,15	R\$ 318,15
11	01	Filtro combustível	R\$ 93,77	R\$ 93,77
12	01	Pré-filtro combustível	R\$ 162,57	R\$ 162,57



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13	01	Óleo DOOSAN	R\$ 376,25	R\$ 376,25
14	02	Óleo DOOSAN	R\$ 83,75	R\$ 167,50
15	01	Elemento respiro	R\$ 40,36	R\$ 40,36
16	06	Óleo DOOSAN	R\$ 368,75	R\$ 2.212,50
17	02	Óleo SPIRAX	R\$ 82,63	R\$ 165,26
18	01	Mão de obra	R\$ 1.626,00	R\$ 1.626,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais serão tomadas por base as normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como o processo licitatório – Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor total será de R\$ 7.121,44 (sete mil cento e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos). Deste valor, R\$ 1.626,00 (um mil seiscentos e vinte e seis reais) são correspondente à mão de obra.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva conclusão dos serviços contratados. Os serviços deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, após a solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura deste Termo Contratual.

Parágrafo Único: Durante a vigência do contrato, o CONTRATADO deverá manter atualizada a sua Habilitação, conforme exigido no Edital de Licitação, com base no artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato para o exercício corrente serão previstas na dotação orçamentária à conta do programa próprio, de acordo com a Nota de Empenho específica, previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme citamos:

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

2678213502.038 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

3.3.90.30.39.2976 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

3.3.90.30.01.2961 – Outros Combustíveis e Lubrificantes

3.3.90.39.17.2988 – Manutenção e Conservação de Máquinas e equipamentos

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas, e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores.

Pato Bragado – PR, em 12 de maio de 2015.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
CONTRATANTE – Arnildo Rieger


ROMAC TÉCNICAS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., firma estabelecida como matriz na Rodovia RS 118, km 20, número 3215, na cidade de Gravataí, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o número 91.595.678/0001-10, e filiais em São José dos Pinhais, estabelecida na Rod. BR 376, Km 11, número 2619, CNPJ sob o número 91.595.678/0003-81, estado do Paraná; na cidade de Marialva, estabelecida na Rua E, número 4727, Bairro San Michel, CNPJ sob o número 91.595.678/0005-43, estado do Paraná; na cidade de Biguaçu, estabelecida na Rua João Coan, número 300, bairro Universitário, CNPJ sob o número 91.595.678/0006-24, estado de Santa Catarina; na cidade de Chapecó, estabelecida na Av. Pedro Giordano Cella, 810 D, Bairro Trevo, CNPJ sob o número 91.595.678/0007-05, estado de Santa Catarina; e na cidade de Caxias do Sul, estabelecida na RS 122, Km 66, bairro Forqueta, CNPJ sob o número 91.595.678/0008-96, estado do Rio Grande do Sul, neste ato representadas por seu Diretor **JEFFERSON DA SILVA RECUS**, brasileiro, casado, empresário, CPF número 000.598.210-35, Cédula de Identidade número 02241502501.

OUTORGADO:

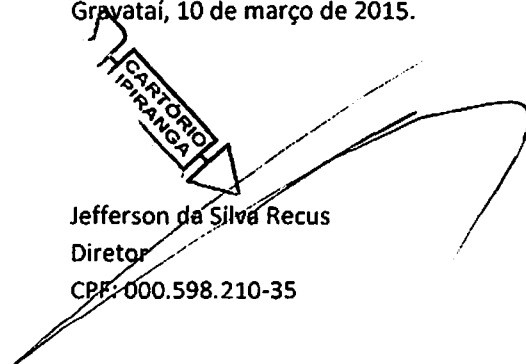
JULIANO KLEIN, brasileiro, solteiro, CPF número 951.087.340-34, Cédula de Identidade número 4070683695 emitida pela SESP/RS, residente e domiciliado na Rua Eurico Batista de Oliveira Jr, 424 – Maringá/PR

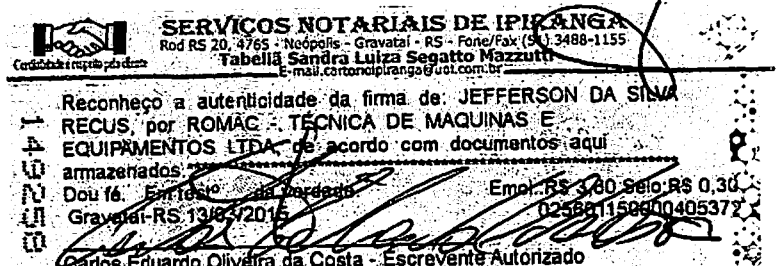
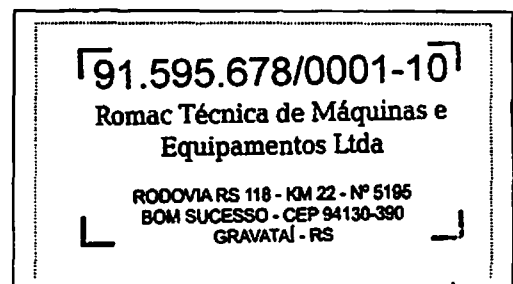
OBJETIVO E PODERES:


Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o **OUTORGANTE** constitui e nomeia seu bastante procurador o **OUTORGADO**, para o fim especial de promover a participação do **OUTORGANTE** em **LICITAÇÕES PÚBLICAS** de qualquer tipo, podendo concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, dar lances, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, assinar contratos e todos os demais documentos necessários, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, os quais dou como declarado, por mais especiais que sejam, inclusive os de substabelecer esta em parte ou em todo.

Esta procuração é válida até 30 de junho de 2015.

Gravataí, 10 de março de 2015.


Jefferson da Silva Recus
Diretor
CPF: 000.598.210-35



 **SERVIÇOS NOTARIAIS DE IPIRANGA**
Rod RS 20, 4765 - Néopolis - Gravataí - RS - Fone/Fax (51) 3488-1155
Credenciada e registrada pelo OAB/RS
Tabeliã Sandra Luiza Segatto Mazzutti
E-mail: cartorioipiranga@uol.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.

025801150000404704 Emol.: R\$ 3,30 Selo: R\$ 0,25
Gravataí - RS 16/03/2015

Sandra Luiza Segatto Mazzutti
Marta, Cristiane dos Reis Carvalho - Escrevente Autorizada